



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2025

“Cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de Brazópolis/MG e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Brazópolis/MG, a Ouvidoria Legislativa, órgão auxiliar da Mesa Diretora, com a finalidade de receber, examinar e encaminhar aos setores competentes as manifestações dos cidadãos relativas às atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2ºA Ouvidoria tem por objetivos:

- I – garantir a transparência e a efetividade da participação cidadã;
- II – atuar na mediação entre o cidadão e a Câmara Municipal;
- III – contribuir para o aprimoramento dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal;
- IV – receber sugestões, críticas, reclamações, elogios e denúncias relativas à atuação dos vereadores e dos serviços administrativos da Câmara;
- V – encaminhar as manifestações recebidas à Presidência e aos setores competentes para providências.

Plenário Legislativo Vereador Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, Nº17 - CEP 37.530-000 – Fone/WhatsApp (35) 3641-1046
E-mail – sec.executivo@brazopolis.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º A Ouvidoria será composta por 01 (um) Ouvidor-Geral, designado por ato da Mesa Diretora, dentre servidores efetivos da Câmara Municipal ou, na ausência, servidor comissionado que não esteja lotado em gabinete parlamentar.

§1º O mandato do Ouvidor será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§2º O Ouvidor deverá ter reputação ilibada e não poderá exercer funções político-partidárias.

Art. 4º ao Ouvidor:

I – coordenar as atividades da Ouvidoria;

II – garantir o sigilo das informações, quando solicitado ou necessário;

III – manter registros atualizados das manifestações recebidas e das providências adotadas;

IV – elaborar relatório semestral de atividades, a ser encaminhado à Mesa Diretora e divulgado no Portal da Transparência da Câmara;

V – propor à Presidência medidas de melhoria nos serviços e procedimentos da Câmara com base nas manifestações recebidas.

Art. 5º A Câmara disponibilizará à Ouvidoria os meios físicos, tecnológicos e humanos necessários ao exercício de suas funções, inclusive canal eletrônico próprio no site oficial.

Art. 6º O funcionamento da Ouvidoria observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brazópolis – MG, 22 de maio de 2025.

Gesse Raimundo de Souza
Presidente da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa à criação da Ouvidoria Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Brazópolis/MG, como instrumento de fortalecimento da transparência pública, do controle social e da participação cidadã.

A Ouvidoria atuará como canal institucionalizado de comunicação entre a população e o Poder Legislativo, recebendo e encaminhando sugestões, críticas, denúncias, reclamações e elogios relativos à atuação parlamentar e aos serviços administrativos da Câmara.

A proposta encontra respaldo no art. 37 da Constituição Federal, que consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como nas diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Além disso, a Resolução está em consonância com os compromissos da gestão pública moderna e democrática, que exige canais efetivos de escuta da sociedade, bem como mecanismos internos de aperfeiçoamento da administração pública.

Plenário Legislativo Vereador Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, Nº17 - CEP 37.530-000 – Fone/WhatsApp (35) 3641-1046
E-mail – sec.executivo@brazopolis.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Por se tratar de matéria interna da Câmara Municipal — sem impacto orçamentário externo e relativa à sua organização e funcionamento —, a iniciativa legislativa se dá na forma de Resolução, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

Diante disso, espera-se o apoio dos nobres vereadores à aprovação do presente projeto, certo de sua relevância para a modernização institucional e o fortalecimento do vínculo entre a Câmara e o cidadão brazopolense.

MEMORIAL DESCRITIVO

Criação da Ouvidoria da Câmara Municipal de Brazópolis/MG

1. Objeto:

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar as especificações técnicas e institucionais relacionadas à criação da Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Brazópolis/MG, conforme previsto no Projeto de Resolução nº 012/2025.

2. Finalidade da Ouvidoria:

A Ouvidoria tem por objetivo ampliar o canal de comunicação entre o cidadão e o Poder Legislativo, possibilitando:

- recebimento de denúncias, sugestões, críticas, elogios e reclamações;
- encaminhamento das manifestações aos setores competentes;
- proposição de melhorias nos serviços prestados;
- promoção da transparência e do controle social;
- atendimento aos princípios da publicidade, eficiência e participação democrática.

3. Estrutura de funcionamento:

Plenário Legislativo Vereador Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, Nº17 - CEP 37.530-000 – Fone/WhatsApp (35) 3641-1046
E-mail – sec.executivo@brazopolis.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Ouvidoria será integrada à estrutura administrativa da Câmara, sem necessidade de criação de novos cargos efetivos. Será composta por:

- 1 Ouvidor-Geral, designado pela Mesa Diretora;
- Apoio administrativo e operacional, realizado por servidores já existentes, conforme necessidade e disponibilidade interna;
- Canal eletrônico no Portal Oficial da Câmara;
- Atendimento presencial e físico, mediante protocolos.

4. Metodologia de atuação:

O recebimento de manifestações ocorrerá por:

- formulário eletrônico no site institucional;
- protocolo físico na sede do Legislativo;
- correspondência ou atendimento telefônico, se necessário.

As manifestações serão classificadas, registradas e encaminhadas com prazos de resposta e acompanhamento conforme regulamentação interna futura.

5. Vinculação administrativa:

A Ouvidoria ficará vinculada à Mesa Diretora, com autonomia funcional para garantir sua independência de atuação, sem prejuízo da supervisão institucional e administrativa.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. Natureza do impacto:

O presente Projeto não gera impacto orçamentário-financeiro adicional ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Brazópolis/MG.

2. Fundamentação:

Plenário Legislativo Vereador Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, Nº17 - CEP 37.530-000 – Fone/WhatsApp (35) 3641-1046
E-mail – sec.executivo@brazopolis.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A proposta não cria novos cargos, nem implica em aumento de despesa com pessoal, tampouco exige contratação de serviços externos no momento. A estrutura da Ouvidoria será implantada com aproveitamento dos recursos humanos e materiais já existentes no âmbito da Câmara Municipal.

3. Recursos operacionais previstos:

- Utilização do atual portal institucional para criação de canal eletrônico de atendimento;
- Impressão de formulários e materiais básicos para atendimento físico;
- Designação de servidor para atuar como Ouvidor, sem aumento de remuneração.

4. Compatibilidade com o PPA, LDO e LOA:

A medida está em consonância com os instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), já que se insere na função administrativa do Poder Legislativo Municipal, sem alterar as metas fiscais.

Conclusão:

O Projeto de Resolução que cria a Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Brazópolis é viável sob os aspectos técnico-administrativo e orçamentário, não gerando aumento de despesa nem necessidade de suplementação. Trata-se de iniciativa de baixo custo e alto impacto institucional, voltada à transparência e à participação cidadã.

Câmara Municipal de Brazópolis, 22 de maio de 2025.

Gesse Raimundo de Souza
Presidente

Plenário Legislativo Vereador Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, Nº17 - CEP 37.530-000 – Fone/WhatsApp (35) 3641-1046
E-mail – sec.executivo@brazopolis.mg.leg.br